



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

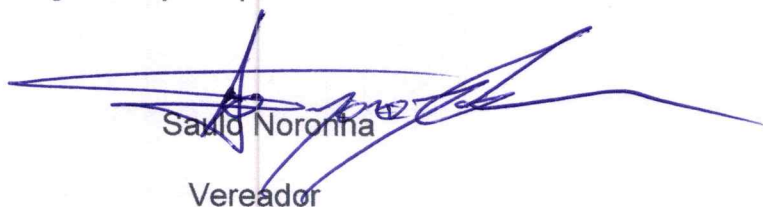
PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO N.º ____/2026

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "JOVENS CAMPEÕES", DESTINADO A PROMOVER A PRÁTICA DE ESPORTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a criação do programa "Jovens Campeões" no município de Campina Grande, destinado a promover a prática de esportes para crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º O programa Campinense "campeões da vida" terá por finalidade fornecer aulas esportivas adaptadas e gratuitas para crianças e adolescentes portadores de deficiência, durante dois dias da semana, em um local a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo, com orientação de um professor/profissional qualificado.

Art. 3º As ações desenvolvidas pelo programa "campeões da vida" serão orientadas pelos seguintes princípios:


Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

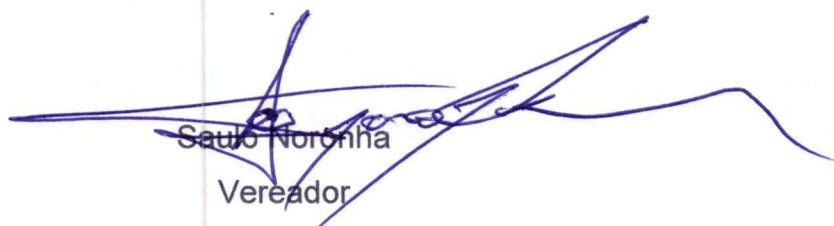
- I - Respeito pela integridade física e psicológica;
- II - Igualdade de direitos;
- III - Acesso à saúde;
- IV - Acesso a condições básicas de vida digna;
- V - Reconhecimento da individualidade;
- VI - Inclusão social;
- VII. Inclusão social;
- VIII. Não discriminação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 27 de maio de 2026.


Saulo Noronha
Vereador



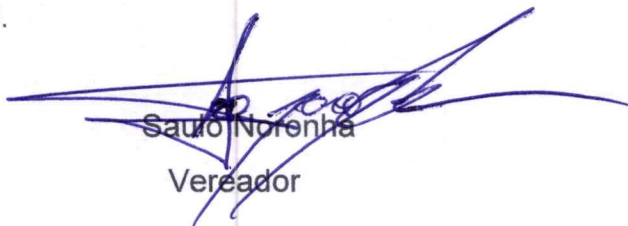
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Justificativa

O programa “Jovens Campeões” previsto no presente projeto de lei visa incentivar a prática de atividades físicas, oferecendo qualidade de vida, integração social, autoestima, estímulo a independência, autonomia, redução de ansiedade, convívio social e o desenvolvimento da coordenação motora de crianças e adolescentes com deficiência, abrindo espaços conforme as necessidades de adaptações específicas para cada indivíduo, além de estimular a potencialidade pessoal, abrindo caminho para a prática profissional.

Reconhecendo que a deficiência não é uma limitação para a prática de esporte e na certeza de ter contribuído com o meu dever de se fazer respeitar a legislação, espero poder contar com o apoio de todos os meus pares para a aprovação desse importante projeto para a sociedade campinense, aproveitando a oportunidade para externar os mais elevados votos de estima e consideração que me subscrevo de Vossas Excelências.

O presente projeto de lei encontra-se amparado no ordenamento jurídico brasileiro, a exemplo, Constituição Federal, art. 217, onde é previsto que o esporte é um direito de cada cidadão e um dever do Estado, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15) que garante o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer em igualdade de condições, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reafirma a prioridade absoluta na garantia de direitos ao público infantil.



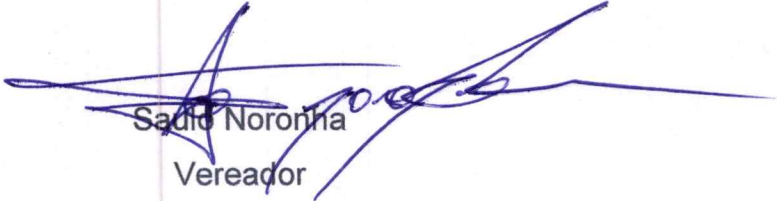
Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Por todo o exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 27 de maio de 2026.


Saulo Noronha

Vereador